



CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Procedimento concursal comum para recrutamento de 4 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado parcial (contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial) para Assistente Operacional de grau 1

A avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas.

Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, que são os seguintes: Habilitação Académica de base (HAB), Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula: $AC = HAB + 6 (EP) + 3 (FP) / 10$.

1- Habilitação académica (HAB)

Atribuição de:

- a). 20 (vinte) pontos aos candidatos possuidores de habilitação superior;
- b). 18 (dezoito) pontos aos que têm escolaridade até ao décimo-segundo ano

2- Experiência profissional (EP)

Atribuição de:

- a). 20 (vinte) pontos aos candidatos com quatrocentas horas ou mais, de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- b). 16 (dezasseis) pontos aos candidatos com entre duzentas e trezentas e noventa e nove horas de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- c). 12 (doze) pontos aos candidatos com quatrocentas horas ou mais de tempo de serviço fora da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

d). 8 (oito) pontos aos candidatos com entre duzentas e trezentas e noventa e nove horas de tempo de serviço fora da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

3- Formação profissional (FP)

Atribuição de:

- a). 20 (vinte) pontos aos candidatos com formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de sessenta ou mais horas;
- b). 16 (dezasseis) pontos aos candidatos com formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de quinze horas ou mais e menos de sessenta horas;
- c). 8 (oito) pontos para os candidatos com formação indiretamente relacionada com a área funcional, num total de sessenta ou mais horas; e
- d). 4 (quatro) pontos aos candidatos com formação indiretamente relacionada com a área funcional, num total de quinze horas ou mais e menos de sessenta horas.

4- Motivos de exclusão: Constituem motivos de exclusão dos candidatos do procedimento:

- .O não cumprimento do prazo de candidatura;
- .A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso;
- .A omissão ou preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário;
- .A não reunião dos requisitos de admissão;

5- Critérios de desempate:

A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- Valoração da Experiência Profissional (EP)
- Valoração da Formação Profissional (FP)
- Valoração da Habilitação Académica de base (HAB)
- Preferência pelo candidato de maior idade

Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Gomes de Almeida, Espinho, 03 de setembro de 2018

O Diretor,



José Ilídio Alves de Sá